



Canoinhas Bike Team
CNPJ: 31.933.561/0001-77
Telefone: 47 3622 0077

Endereço: Rua Caetano Costa, 123
Canoinhas - SC | CEP: 89460-000
Clube Canoinhas Bike Team - CCBT

07
NÚMERO
RUBRICA

Of. n. ° 01/2018

Canoinhas 06 de novembro de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Canoinhas
At.: Paulo Machado - Secretário de Desenvolvimento
Ref.: Solicitação de local para evento

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar de V. S^a, a autorização para utilizarmos o Parque de Exposições Ouro Verde (área interna para utilização dos sanitários e almoço, área externa para o evento em si e eventual acampamento dos atletas participantes). Dias 08 a 09 de dezembro de 2018, período integral nos dois dias, o nome do evento é 1° Desafio de MTB de Canoinhas, realizado pela Equipe Canoinhas Bike Team a fim de promover a prática desse esporte em nosso município.

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Enéas Antonio Falkievicz
CPF: 005.302.259-99
Presidente do Canoinhas Bike Team



Canoinhas Bike Team
CNPJ: 31.933.561/0001-77
Telefone: 47 3622 0077

Endereço: Rua Caetano Costa, 123
Canoinhas - SC | CEP: 89460-000
Clube Canoinhas Bike Team - CCBT

ESTATUTO SOCIAL CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM.

08
NÚMERO
16
RUBRICA

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Artigo 1º - **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**, é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da associação do **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**, ficará à Rua Caetano Costa, 123, fundos, centro, na cidade de Canoinhas/SC. CEP 89.460-000.

Artigo 3º - O prazo de duração da associação **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**, é indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades da associação **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM** consistem em apoiar e desenvolver o desporto de ciclismo, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades esportivas amadoras.

Parágrafo Primeiro: Para a consecução de suas finalidades do **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**, poderá sugerir, promover, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - Conjuguar os esforços do clube e da comunidade para o desenvolvimento do Kartismo em Canoinhas e Região;

II - Participar de eventos esportivos que tenham realização no Município, no Estado e na União; com autorização da Diretoria e representação do associado em condições de participação;

III - Celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas, privadas ou particulares, que objetivam promover o esporte amador;

IV - Explorar através de arrendamentos, aluguéis de pista de sua propriedade observada sua finalidade;

V - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;

VI - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o automobilismo, compatíveis com suas finalidades;

Parágrafo Segundo: A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela

- 1 -

prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 5º - A **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM** não se envolverá em questões religiosas, político- partidária ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Artigo 6º - A **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominado simplesmente de **CANOINHAS BIKE TEAM - CCBT**.

Capítulo II

Dos Associados, Seus Direitos e Deveres

Artigo 7º - O "**CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**" é constituído por um número limitado de associados, os quais serão das seguintes categorias:

- 7.1 – associado fundador,
- 7.2 – associado efetivo,
- 7.3 – associado contribuinte,
- 7.4 – associado voluntário,
- 7.5 – associado profissional,
- 7.6 – associado benemérito,
- 7.7 – associado patrocinador,
- 7.8 – associado institucional.

Artigo 8º - É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição, e que venha a pagar mensalidades.

Artigo 9º - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do "**CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**", por prazo não inferior a um (01) ano consecutivo, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembléia de constituição e que venha a pagar mensalidades.

Artigo 11º - É associado voluntário, pessoa física, que venha a compor os serviços voluntários do "**CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**", no desenvolvimento de suas atividades, estando isento do pagamento de mensalidades.

Artigo 12º - É associado profissional, todos os profissionais participantes de projetos ou programas do "**CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**", estando isento do pagamento de mensalidades.

Artigo 13º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado relevantes serviços ao "**CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**", quer seja por atividades voluntárias, quer seja por doações e contribuições, estando isento do pagamento de mensalidades.

-2-

09
NÚMERO
RUBRICA



Artigo 14º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**", de forma constante ou periódica, podendo ou não pagar mensalidades.

Artigo 15º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 16º - Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Artigo 17º - Para admissão do associado, este deverá preencher uma ficha cadastral, que será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria;

Artigo 18º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, devendo ser aprovado ou não pelo Conselho de Administração e encaminhado para homologação pela assembléia geral, ao ter cumprido o prazo de seis (06) meses de associado, sem restrições ou sanção administrativo.

Artigo 19º - Quando um associado infringir o estatuto ou praticar atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM** ", será passível de sanções da seguinte forma:

19.1 - advertência por escrito;

19.2 - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

19.3 - exclusão do quadro de associados.

Artigo 20º - A advertência por escrito, será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 21º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 22º- Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 23º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a ampla defesa e recurso na assembléia.

Artigo 24º - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar solicitação do afastamento temporário ou definitivo, por meio de uma correspondência dirigida à secretaria executiva.

- 3 -

Artigo 25º - O associado que solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente quando do seu afastamento.

Artigo 26º - Quando ocorrer falta grave por parte do associado, que comprometa ao " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**", o conselho de administração poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 27º - Todo associado encaminhado para exclusão terá direito à ampla defesa e recurso na assembléia extraordinária.

Artigo 28º - O associado poderá solicitar seu afastamento por tempo determinado, sem prejuízo dos seus direitos, para tanto basta comunicar a secretaria executiva por escrito.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres dos associados

Artigo 29º - São direitos dos associados:

29.1 - participar de todas as atividades do clube;

29.2 - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

29.3 - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**"

29.4 - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 30º - São deveres dos associados:

30.1 - Observar o estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

30.2 - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**" e difundir seus objetivos e ações;

Artigo 31º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 32º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades tais como:

32.1 - serviços de voluntariado,

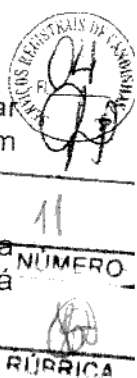
32.2 - realização de eventos de confraternização;

32.3 - grupos de estudos e pesquisas,

32.4 - grupos de debates,

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar, por escrito, à secretaria da " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**", indicando um responsável pelas atividades.



Artigo 33º - Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**".



12
NÚMERO
RUIRICA

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 34º - O conselho de administração é composto de quatro (05) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos.

Artigo 35º - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos,

Capítulo VI

Das Assembléias

Artigo 36º - As assembléias gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**".

Artigo 37º - A assembléia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano.

Artigo 38º - Compete à assembléia geral ordinária:

- 37.1 – eleger membros dos conselhos de administração e fiscal;
- 37.2 – aprovar planos de trabalho;
- 37.3 – aprovar balanços e contas.

Artigo 39º - A assembléia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**".

Artigo 40º - Compete à assembléia geral extraordinária:

- 40.1 – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- 40.2 – alterar ou reformar o presente estatuto;
- 40.3 – dissolução do " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**".
- 40.4 – exclusão de associado;
- 40.5 – destituição dos membros dos conselhos;
- 40.6 - demais assuntos de relevância.

Parágrafo único: as assembléias para alteração estatutária e/ou destituição de administradores serão especialmente convocadas para esse fim.

Artigo 41º - A convocação das assembléias poderá ser realizada da seguinte forma:

- 41.1 – por fixação de edital no quadro de avisos da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- 41.2 – ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;

41.3 – ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 42º - As deliberações das assembléias gerais poderão ser da seguinte forma:

42.1 – na primeira convocação com no mínimo metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos

42.2 – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembléias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 43º - O edital de convocação das assembléias deverá conter:

43.1 – data da assembléia;

43.2 – horário da assembléia;

43.3 – local com endereço completo;

43.4 – pauta da assembléia.

13
NÚMERO
JAB
RUIRICA

Artigo 44º - As assembléias gerais poderão ser convocadas pelo:

44.1 – conselho de administração;

44.2 – conselho fiscal;

44.3 – conselho dos profissionais;

44.4 – ou por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 45º - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 46º - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

46.1 – presidente;

46.2 – vice - presidente

46.3 – secretário;

46.4 – tesoureiro;

46.5- diretor de provas

Artigo 47º - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de dois (02) anos, com direito à reeleição.

Artigo 48º - Compete ao conselho de administração:

48.1 – representar o “ **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**”. nos seus atos;

48.2 – convocar assembléias;

48.3 – montar planos de trabalho;

48.4 – administrar o “ **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**”;

Artigo 49º - Compete ao presidente do conselho de administração:

49.1 – representar e responder pelo “ **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**”.

49.2 – convocar e presidir reuniões e assembléias;

49.3 – assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;

- 6 -



- 49.4 – administrar o “ **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**”. em conjunto com secretaria executiva;
- 49.5 - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração;
- 49.6 - representar judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente o **CLUBE CANOINHAS BIKETEAM**.

Artigo 50º - Compete ao Vice – Presidente:

- 50.1 – substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos

Artigo 51º - Compete ao secretário do conselho de administração:

- 51.1 – secretariar reuniões e assembléias;
- 51.2 – arquivar documentos e correspondências;
- 51.3 – manter sobre sua guarda os livros do “ **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**”;
- 51.4 – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- 51.5 – realizar a interface e acompanhamento das filiais e licenciadas.

14
NÚMERO
RUBRICA

Artigo 52º - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- 52.1 – organizar a contabilidade;
- 52.2 – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- 52.3 – montar balanço anual e os balancetes;
- 52.4 – proceder ao recebimento e pagamentos;

Capítulo VIII

Do processo eletivo

Artigo 53º - Os cargos eletivos para o conselho de administração são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 54º - Os cargos eletivos do conselho fiscal são exclusivos dos associados fundadores, efetivos e patrocinadores .

Artigo 55º - A eleição ocorrerá em assembléia ordinária da seguinte forma:

- 55.1 – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembléia de eleição, que não sejam candidatos;
- 55.2 – para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- 55.3 – a votação será secreta, aberta para todos os associados em pleno gozo dos seus direitos;
- 55.4 – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- 55.5 – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- 55.6 – após a contagem, será proclamada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos.

Artigo 56º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da “ **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**” com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembléia de eleição.

-7-

Artigo 57º - Para impugnação da chapa, deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**";

Artigo 58º - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 59º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinqüenta (150) dias corridos.

Artigo 60º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- 60.1 – RG;
- 60.2 – CPF;
- 60.3 – comprovante de residência;
- 60.4 – ultima declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;
- 60.5 – titulo de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- 60.6 – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 61º - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, da data da assembléia de eleição.

Artigo 62º - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 63º – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

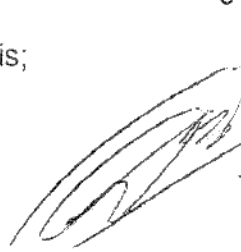
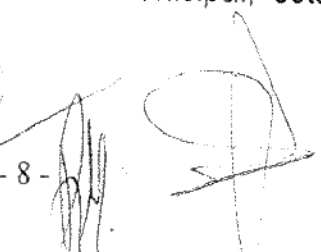

Capítulo IX

Da receita e patrimônio


Artigo 64º – Constituem receitas da " **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM**";

- 64.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- 64.2 – doações e legados;
- 64.3 – usufruto que lhe forem conferidos;
- 64.4 – receitas de comercialização de produtos;
- 64.5 – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- 64.6 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- 64.7 – juros bancários e outras receitas financeiras;
- 64.8 - captação de renúncias e incentivos fiscais;
- 64.9 – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- 64.10 – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- 64.11 – resultados de prestação de serviços;
- 64.12 – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- 64.13 – direitos autorais;
- 64.14 – anuidades;



 - 8 -  

- 64.15 – recursos estrangeiros;
- 64.16 – patrocínios;
- 64.17 – quotas de participação;
- 64.18 – resultado de sorteios, leilões e concursos;
- 64.19 – bilheteria de eventos;
- 64.20 – taxa de administração e ou de gestão;
- 64.21 – repasses.

16
NÚMERO

RUBRICA



Artigo 65º- Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do "CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM";

Artigo 66º - O patrimônio do "CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM", será constituído de bens identificados em escritura pública, que receber por doação, legado e aquisição, livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 67º – O "CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM" poderá constituir um **Fundo de Assistência Social, Fundo de Reserva**, e demais fundos, regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo X

Dos Livros

Artigo 68º - O "CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM" manterá os seguintes livros:

- 68.1 – livro de presença das assembléias e reuniões;
- 68.2 – livro de ata das assembléias e reuniões;
- 68.3 - livros fiscais e contábeis;
- 68.4 – demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 69º - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da "BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM", devendo ser rubricados pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 70º - Os livros estarão na sede da BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM, sendo disponibilizado para o público em geral.

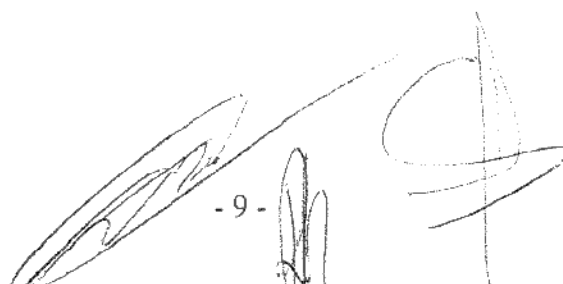
Artigo 71º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada, mediante solicitação por escrito ao Conselho de Administração.

Artigo 72º – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 73º - Anualmente, em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral da Associação, dos superávits ou déficits do exercício.


I – Até quatro meses após o encerramento do exercício sociais, haverá convocação de Assembléia Geral para prestação de contas e aprovação do Balanço Geral da Associação.

Capítulo XI



- 9 -



14
NÚMERO

RUIRICA



Das disposições gerais

Artigo 74º - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembléias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para a Secretaria Executiva.

Artigo 75º - A sessão de uma assembléia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 76º - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e dos profissionais, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na " **BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM**".

Artigo 77º - Para a extinção da " **BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM**" o processo consiste em:

77.1 - deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

77.2 - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;

77.3 - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão obrigatoriamente destinados a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Artigo 78º - Dentro das atividades da " **BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM**" fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 79º - Nas atividades da " **BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM**" fica expressamente proibido as manifestações de política partidária.

Artigo 80º - A " **BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM**", aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

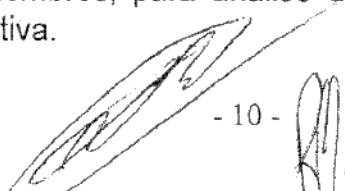
Artigo 81º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração poderá indicar um dos membros para preenchimento do cargo até sua homologação na assembléia subsequente.

Artigo 82º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 83º - O exercício financeiro e fiscal da " **BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM** ", coincidirá com o ano civil.

Artigo 84º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único;



Após a sua constituição a comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para a apresentação dos pareceres.

Artigo 85º - Atendido o dispositivo legal, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

85.1 – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

85.2 – adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

85.3 – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da "BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM"

85.4 – em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da "BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM",

85.5– para as normas de prestação de conta a serem observadas pela "BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM", fica determinado no mínimo";

a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do publico em geral,

c – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela "BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM", será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 86º - Anualmente, em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral da Associação, dos superávits ou déficits do exercício.

I – Até quatro meses após o encerramento do exercício sociais, haverá convocação de Assembléia Geral para prestação de contas e aprovação do Balanço Geral da Associação.

Artigo 87º – O processo de votação nas assembléias será regulamentado no regimento interno específico.

Artigo 88º - As eventuais verbas de subvenções sociais públicas federal, estadual, municipal ou do distrito federal, não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo 89º – A "BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM" poderá arrendar ou realizar gestão de unidades externas por meio de contratos de gestão, para atender seus objetivos, com pessoas jurídicas privadas, públicas, autarquias ou físicas para consecução dos seus objetivos.

Capítulo XII



Das disposições transitórias

Artigo 90º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **"BIKE CLUBE CANOINHAS TEAM"** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente à prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.

Artigo 91º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais procedimentos.

Canoinhas (SC), 02 de Agosto de 2018.

19
NÚMERO
RIJERRICA

Conselho de Administração

Eneas Antonio Falkievicz
Presidente

Renan Marcelo de Lara
Secretario

Giovani Rogério Ramão
Vice-Presidente

Mauro Curt Salai
Tesoureiro

André Phillippe Budant
Diretor de Provas

Diderot Voigt Cordeiro
Advogado-OAB/SC.10.381



ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DO CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM.

20
NÚMERO
REVISÃO

Aos dois dias do mês de agosto de 2018, às 19:00 horas reuniram-se nas dependências da Loja Todt e Salai Ltda, localizada na Rua Basilio Humenhuk, 1238, neste município, os membros da associação para tratarem dos seguintes assuntos. Primeiramente foi colocado em discussão e aprovação a constituição do **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM - CCBT**, o qual será uma entidade sem fins econômicos, de direito privado com autonomia administrativa e financeira, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes a sua constituição. Também ficou aprovado o endereço da sede a qual ficará localizada à Rua:Caetano Costa, 123, Fundos, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89460-0000. Na seqüência passou para a aprovação do ESTATUTO SOCIAL, onde após leitura e discussão o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando sequencia passou para a Eleição do Conselho de Administração para o período de agosto 2018 a agosto de 2020, onde fica eleito os seguintes: **PRESIDENTE:** Sr Eneas Antonio Falkievicz, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 4.254,104 SSP/SC e CPF 005.302.259-99, residente e domiciliado à Rua Basilio Humenhuk, 629, Sossego, município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000. **VICE-PRESIDENTE:** Sr Giovani Rogério Ramão, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG Nº 4.966.622 e CPF 062.548.219-07, residente e domiciliado à Rua Caetano Costa, 123, Centro, Canoinhas/SC, 89460-000. **TESOUREIRO:** Mauro Curt Salai, brasileiro, amasiado, comerciante, portador do RG 5.348.521-9 SSP/SC e CPF 948.390.699-72, residente e domiciliado a Rua Basilio Humenhuck, 1238, Sossego, Canoinhas/SC, 89460-0000. **SECRETÁRIO:** Renan Marcelo de Lara, brasileiro, solteiro, demonstrador de ferramentas, portador do RG nº 5.037.516 SSP/SC e CPF 080.728.399-18, residente e domiciliado à Rua Alvaro Soares Machado, 849, Sossego, Canoinhas/SC, 89460-000. **DIRETOR DE PROVAS:** Andre Phillipe Budante, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 4.073.475 e CPF 053.977.299-22, residente e domiciliado à Rua Abraão Mussi, 3515, BC 2, Apto, 204 em Tres Barras/SC, 89490-000. O Sr. Eneas agradeceu à todos pela confiança e presença de todos na assembléia. Na palavra livre o Sr. Mauro Curt Salai fez uso explicando os fins da criação do **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM** para as competições a nível Regional, Estadual e Nível de Federação, tendo como objetivos arrecadar fundos para suas inscrições e despesas para as competições a nível amador. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a devida ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário. Canoinhas, 02 de Agosto de 2018.

Eneas Antonio Falkievicz
Presidente

Renan Marcelo de Lara
Secretário

Diderot Volgt Cordeiro
Advogado - OAB/SC 10381
CPF 704.832.309-44



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

21
NÚMERO
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM - CCBT**
CNPJ/CPF: **31.933.561/0001-77**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140106834512
Data de emissão:	07/11/2018 09:46:58
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	06/01/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

27
NÚMERO
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM - CCBT
CNPJ: 31.933.561/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:06:26 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **2E47.4F81.4218.71BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



23
NÚMERO
Data: 26/11/2018 10h30min
RIBRICA
Número 17243
Validade 25/01/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM - CCBT CNPJ: 31933561000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM - CCBT
Endereço: Rua CAETANO COSTA, 123 - Bairro CENTRO - CEP 89.460-000

Código de Controle

CWSFZDQZXTQC0ZX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmc.sc.gov.br>

Canoinhas (SC), 26 de Novembro de 2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Tributos

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de CANOINHAS, por força da Lei Municipal Nº 0008/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições no cadastro de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CLUBE CANOINHAS BIKE TEAM - CCBT

ENDEREÇO

CAETANO COSTA 123
BAIRRO: CENTRO CEP:89.460-000
UF: SC

ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
20338	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
50122	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Entrada: 08:00:00 Saída: 19:00:00

CPF/CNPJ No.: 31.933.561/0001-77 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10953

Canoinhas / SC, 22/11/2018
Início Atividade 21/11/2018

Paula Cristina Silva
Fiscal II
Mat. 12936

Roberto Ivan Ludka
Diretor de Tributos

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL